



**PROJETO DE LEI N° 054/2024**  
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 054/2024**  
**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**  
**Lagoão, 24 de junho de 2024.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por (07) sete meses a vigência da Lei Municipal nº 1.691/2023, para estender a contratação dos agentes visitadores conforme previsto pelo Programa Primeira Infância Melhor.

Com isto, visamos evitar a interrupção do atendimento dos agentes visitadores nesta época em que o atendimento é mais procurado em virtude das intempéries climáticas e passaremos a vigência das contrações para o final deste ano, período em que comumente os servidores gozam de período de férias e as crianças permanecem em casa em virtude das férias escolares.

A título elucidativo, com a prorrogação da Lei e por consequência das contratações, os contratos dos visitadores que passaram por processo seletivo terão seus contratos também prorrogados e ainda, se evitará o cancelamento do repasse de recursos que são enviados mensalmente ao nosso Município.

Enfatizamos que estas prorrogações serão de fundamental importância para o atendimento e acompanhamento das crianças, com a realização de trabalhos de: prevenção em saúde, estímulo a educação e atendimento social, realizados pelo Programa. Desta forma, estará sendo viabilizado a melhoria da qualidade de vida na infância, evitando problemas de saúde, principalmente para crianças oriundas de famílias de baixa renda de nosso Município.

O pedido formulado encontra amparo legal na legislação vigente que analisado, discutido e aprovado este projeto de lei nos permita a adesão completa ao PIM do Governo do Estado do Rio Grande Sul conforme Lei nº 12.544, de 03 de julho de 2006.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Esperando contar com apreciação, de V. Excelência, para o referido projeto, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**LAGOÃO-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

---

Projeto de Lei n° 054/2024

**AUTORIZA PRORROGAR A VIGÊNCIA DAS  
CONTRATAÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.691/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência das contratações previstas na Lei Municipal nº 1.691 de 29 de maio de 2023 pelo período de mais 07 (sete) meses.

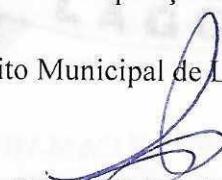
Paragrafo único – As demais disposições previstas na Lei citada no *caput* permanecem inalteradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário, ou através de Créditos Especiais ou de outro meio contábil permitido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 24 de junho de 2024.

  
**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**